

**João Décio Ferreira**  
**Cirurgião Plástico**  
**Responsável pela realização das cirurgias da mudança de sexo**  
**no Serviço de Cirurgia Plástica do CHLN / Hospital de Santa Maria**  
**Membro da Comissão de Avaliação dos Candidatos à Mudança de Sexo**  
**da Ordem dos Médicos**  
**"Full Membership" da WPATH**

Rua Fernando Namora, 48, 4º Esq  
1600-454 Lisboa  
Telemóvel: 932688507  
Email: joaodecioferreira@gmail.com  
Pagina Net: www.joaodecioferreira.com

**Exmº. Senhor Presidente da 1ª Comissão, dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades, e Garantias**

## **Comentários à Proposta Lei de Identidade de Género do Bloco de Esquerda**

Antes de mais quero saudar o Bloco de Esquerda pelo esforço que desenvolveu para apresentar uma Proposta Legislativa que pretende ir ao encontro dos direitos duma minoria que tem sido marginalizada e vitima de incompreensão há várias décadas, os e as Transexuais.

Contudo ao ler a Proposta de Lei do BE pude constatar que as "fontes de informação" onde o BE foi buscar elementos para a fazer não foram as mais actualizadas e mais credíveis.

Cumpre-me por isso esclarecer alguns pontos em vários capítulos deste Projecto Lei.

### **Em Exposição de motivos**

É dito « ... **um parecer da Ordem dos Médicos, que chega, em alguns casos, a demorar três anos para ser emitido, ...**».

Posso garantir que desde há 6 anos para cá isso não se passa. Houve de facto atrasos há mais de 6 anos, mas isso já é passado. Quem informou sobre este particular o BE está fora da realidade pelo menos há 6 anos. Actualmente a média de espera anda pelos 3 a 4 meses.

Quando não estão reunidos nos Processos Clínicos enviados à O.M. todos os requisitos exigíveis para um correcto diagnostico TOTALMENTE ISENTOS DE DUVIDAS, a O.M. indica o que falta

ou está mal esclarecido. Isso pode fazer os Processos demorar mais tempo. Pode mesmo ser dado parecer desfavorável. Mas nesses casos é por razões de ciência e para bem dos próprios.

**É dito: « ... Na primeira instância é comum a rejeição das pretensões dos requerentes, enquanto nos Tribunais da Relação as avaliações são feitas caso a caso. ... »**

Posso afirmar que desde 2005 houve 16 desses Processos Julgados. Só não fui ouvido como testemunha em dois casos e estive presente como testemunha em 14. Posso afirmar que em nenhum dos casos julgados desde 2005 até hoje foi dado sentença desfavorável na 1ª instância. Posso afirmar isto pois são todos meus pacientes.

Fica assim demonstrado que também neste particular as "Fontes" de informação do BE estão totalmente desactualizadas.

**É dito « ... enquanto nos Tribunais da Relação as avaliações são feitas caso a caso.»**

É normal um qualquer Tribunal avaliar caso a caso os Processos que tem para avaliar e não todos ao monte. Eu também não opero vários doentes ao mesmo tempo.

**É dito « O conjunto de todo o processo, médico e legal, chega por isso a demorar oito a nove anos . »**

O processo médico de diagnóstico não pode durar menos de 2 anos como está estabelecido internacionalmente desde Harry Benjamin « Harry Benjamin International Gender Dysphoria Association's The Standards of Care for Gender Identity Disorders». Isto é seguido em todos os Países Civilizados, portanto também em Portugal. O processo cirúrgico pode demorar mais alguns meses ou anos, conforme os casos pois neste momento sou só eu em Portugal, no SNS, a operá-los e estou limitado à disponibilidade de horas de Bloco Operatório do Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital de Santa Maria. Este Serviço não tem capacidade para poder dispensar mais horas para estas cirurgias. De notar que estas pessoas não têm, na quase totalidade, capacidade financeira para optar por Clínicas Privadas . Os Processos em Tribunal chegam de facto a demorar mais de 3 anos.

As regras de Harry Benjamin que referi podem ser consultadas em:  
<http://www.wpath.org/documents2/socv6.pdf> )

**É dito: « No Estado Espanhol, por exemplo, o máximo que pode durar o conjunto do processo é de dois anos. »**

O processo médico de diagnóstico não pode ser menos de 2 anos como já foi dito e a hormonoterapia tal como as cirurgias só devem iniciar-se depois do diagnóstico estabelecido, (Regras Internacionais).

Assim a Lei Espanhola implicitamente indica 2 anos de diagnóstico mais um de hormonoterapia ou

seja 3 anos no mínimo. Também aqui o B.E. não foi informado devidamente.

Não considero que seja exigível como na Lei Espanhola que tenha sido feita a hormonoterapia como condição para mudar nos Registos Civis o nome e sexo. Deve ser unicamente necessário o diagnóstico feito por EMSC seguindo o que está estabelecido em « Harry Benjamin International Gender Dysforia Association's The Standards of Care for Gender Identity Disorders».

É dito: « ... **Determina-se a alteração do registo do sexo em sede de registo civil mediante a apresentação de documentos médicos através dos quais se comprove a ausência de qualquer transtorno de personalidade no requerente que pudesse incapacita-lo de tomar livre e conscientemente decisões sobre a sua pessoa, se comprove que a pessoa transexual vive há pelo menos dois anos no sexo social desejado e que tenha estado, ou esteja há pelo menos um ano, em tratamentos hormonais com vista ao ajustamento das características físicas à identidade de género em que vive. »**

De facto tudo isto se resume a: « Relatório elaborado por Equipa Multidisciplinar de Sexologia Clínica em estabelecimento de saúde público ou privado nacional ou estrangeiro que cumpra o que está estabelecido em « Harry Benjamin International Gender Dysforia Association's The Standards of Care for Gender Identity Disorders» e ateste o diagnóstico de Transexualidade.

## No Artigo 104-A

É um amontoado de requisitos sem nexos médico-científico. É uma enumeração parcial dos requisitos constantes do « Harry Benjamin International Gender Dysforia Association's The Standards of Care for Gender Identity Disorders» (SCGID) para o diagnóstico da Transexualidade, apresentados desordenados e misturados com outros que pelas regras estabelecidas no SCGID só se realizam depois de já haver um diagnóstico de Transexual. É por exemplo o caso da hormonoterapia que segundo as regras da SCGID só é iniciada depois do diagnóstico confirmado.

Aparentemente pretendeu-se aqui copiar a Lei Espanhola mas de uma maneira ainda mais anárquica e irracional do que esta e sem nenhum sentido médico-científico.

Na verdade todo este artigo pode resumir-se vantajosa e correctamente por:

« Relatório elaborado por Equipa Multidisciplinar de Sexologia Clínica em estabelecimento de saúde público ou privado nacional ou estrangeiro que cumpra o que está estabelecido em « Harry Benjamin International Gender Dysforia Association's The Standards of Care for Gender Identity Disorders» e ateste o diagnóstico de Transexualidade.

Também aqui o BE foi colher informação aos interlocutores errados.

## No Artigo 4

O nº 1 deste artigo abre as portas a qualquer psicopata não transexual que vá fazer as cirurgias em

locais pouco credíveis onde operam toda a gente (**que pague bem**) mesmo sem diagnóstico feito. Seria de facto o descrédito total da Lei um artigo como este, pelos catastróficos resultados a que poderia levar.

Considero assim que teria de sofrer modificações.

Sobre este assunto já explanei a minha opinião a propósito no comentário ao Projecto Lei do Governo que tem uma situação em tudo semelhante a esta.

Em relação a Transexuais diagnosticados e operados no Estrangeiro teria de ser avaliado o seu processo clínico por uma EMSC Nacional ou pela Ordem dos Médicos, para verificar se está de acordo com o que está estabelecido no « Harry Benjamin International Gender Dysforia Association's The Standards of Care for Gender Identit». O documento então passado pela EMSC ou pela O.M. É que seria válido para alterar no Registo o nome e sexo.

## Para terminar

Haveria ainda alguns reparos a fazer, por exemplo ao tempo dado para a apreciação dos pedidos, para os averbamentos, etc que se me afiguram muito exagerados mas isso nada tem com questões Médicas e sobre tal não me pronunciarei.

Fico à Vossa inteira disponibilidade para o que entenderem necessário

Com os mais respeitosos cumprimentos

Lisboa 11 de Outubro de 2010



João Décio Ferreira

Dr. João Décio Ferreira



\*M13755\*